LEI Nº 3065 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$5.556,41 (cinco mil, quinhentos e cinqüenta e seis), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Descrição	Valor
6	5	300.24	02.11.01-10.302.0016.2.0087002-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - P.Jurídica	R$ 5.556,41
TOTAL					R$ 5.556,41

Parágrafo único - O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Descrição	Valor
6	5	300.24	02.11.01-10.302.0016.2.0087002-3.3.50.39	Outros Serviços Terceiros - P.Jurídica	R$ 5.556,41
TOTAL					R$ 5.556,41

Artigo 2º – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2009.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de novembro de 2009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal